



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

APROVADO

1ª DISCUSSÃO

EM

21/04/17

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 146/2017.

Em, 27 de abril de 2017.

SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO A REMEDIAÇÃO DO LIXÃO BAIA FORMOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR.º PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando a Remediação do lixão de Baía Formosa, identificação e o cercamento da área, sua conformação topográfica e a execução de um sistema de drenagem superficial para desvio das águas da chuva e da massa de resíduos aterrados.

Cabo Frio, 27 de abril de 2017.

GUILHERME AARÃO QUINTAS MOREIRA

Vereador - Autor

Guilherme Aarão Moreira
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), constitui-se em instrumento essencial na busca de soluções para um dos mais graves problemas ambientais do Brasil, qual seja, o destino dado aos resíduos sólidos, impondo a necessidade premente de substituir os lixões a céu aberto por aterros sanitários como medida de proteção ambiental.

Nessa esteira, o Município de Cabo Frio no ano de 2013 desativou o lixão de Baía Formosa e passou a dar destinação final aos resíduos produzidos pela cidade no aterro sanitário em São Pedro da Aldeia, único licenciado na região.

Acontece que o antigo lixão de baía Formosa precisa ser remediado, uma vez que o resquício de chorume, proveniente da umidade do ar e do processo de decomposição da matéria orgânica prolifera, atrai insetos como baratas e moscas, além de roedores, e esses podem ser responsáveis pela transmissão de doenças para a população.

Como ações essenciais a serem adotadas citam-se a identificação e o cercamento da área, sua conformação topográfica e a execução de um sistema de drenagem superficial para desvio das águas de chuva da massa de resíduos aterrados e a vegetação da área.

Não obstante ao benefício ambiental, a presente proposição trará repasse de ICMS Verde, incentivo criado pela lei estadual nº 5.100/2007, o que aumentará a arrecadação do Município para o próximo ano.

Deste modo, contamos com a colaboração dos nobres Edis para aprovação da presente proposição.